

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	77/2023
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	Nº 2023.A.04940

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	Governo do Estado do Amazonas	CNPJ	04.312.369/0001-90
Unidade Gestora do RPPS	Fundação Amazonprev	CNPJ	04.986.163/0001-46

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

ADMINISTRADOR		GESTOR		X
Razão Social	ITAÚ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	CNPJ	33.311.713/0001-25	
Endereço	Av. Faria Lima 3500 – 4º andar, São Paulo, SP Brasil CEP: 04538-132	Data Constituição	20/04/1972	
E-mail (s)	chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br	Telefone (s)	(11)3631-2617	
Data do registro na CVM	06/07/1989	Categoria (s)	Administrador de Carteira de Valores Mobiliários	
Data do registro no BACEN		Categoria (s)		
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
César Henrique Domingos		Consultor Comercial	cesar.domingos@itau-unibanco.com.br	(11)94127-2372

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	-	Não

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II
Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
Art. 7º, IV		Art. 10, I
Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
Art. 7º, V, "c"		Art. 11
Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

	CNPJ	Data da Análise
ITAÚ FOF RPI AÇÕES IBOVESPA ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	08.817.414/0001-10	Jul/23
ITAÚ INSTITUCIONAL AÇÕES FUND OF FUNDS GENESIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	32.665.845/0001-92	Jul/23

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	<p>DIRETORIA DE FUND OF FUNDS</p> <p>Responsável pela gestão de portfólios compostos por fundos de investimentos geridos pelo próprio Itaú Unibanco ou por gestores externos em diferentes estratégias, como multimercado ou ações.</p> <p>UNIDADE DE RESERVAS TÉCNICAS E ALM</p> <p>Responsável pela gestão de recursos de entidades fechadas de previdência complementar e institutos patrocinados por sociedades do Conglomerado Itaú Unibanco, das reservas e recursos da entidade aberta de previdência complementar, e da sociedade de capitalização e da seguradora do Conglomerado Itaú Unibanco, inclusive quando operem planos de saúde.</p> <p>DIRETORIA DE PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA INVESTIDORES</p> <p>Responsável pela criação e acompanhamento dos produtos, além da elaboração do orçamento de recursos, identificando oportunidades e planejando a oferta de produtos de investimento e previdência por meio de distribuição tática e estratégica, desenvolvendo soluções para a assessoria financeira alinhada à proposta de valor de cada segmento e em cada canal de negociação.</p> <p>DIRETORIA DE CONTROLE DE RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ</p> <p>Responsável pela metodologia, gestão e controle dos riscos de mercado e liquidez na atividade de gestão de recursos, bem como pela metodologia de apreçamento de ativos.</p> <p>DIRETORIA EXECUTIVA DE RISCO OPERACIONAL E COMPLIANCE</p> <p>Composta pela Diretoria de Risco Operacional, responsável pela definição dos métodos para identificação, avaliação e monitoramento do grau de exposição a riscos operacionais e gestão de controles internos, pela Diretoria de Compliance Corporativo, responsável por adotar procedimentos para aderência (interna e externa) dos processos realizados pelas áreas às legislações e regulamentações vigentes, e pela Diretoria de Segurança Corporativa, responsável pela governança e processos de prevenção a atos ilícitos, segurança da informação e segurança patrimonial do Conglomerado Itaú Unibanco.</p>
Segregação de Atividades	<p>O Itaú Unibanco possui em seu grupo uma empresa que oferece serviços relacionados ao mercado de capitais (controles internos, precificação de ativos, cálculo de cotas, conciliação de ativos em custódia). Com objetivo de garantir a total segregação entre a área de gestão de recursos, a prestadora de serviços é separada estruturalmente da Itaú DTVM, tendo um back office próprio para desempenhar estas atividades. O Itaú Unibanco possui Política de Segregação de atividades (sigla interna PR-71), atualizada anualmente, que define os Princípios, Diretrizes e Gestão de Segregação adotados pela Diretoria Geral de Atacado (DGA) do Itaú Unibanco S.A.</p>
Qualificação do corpo técnico	<p>Pedro Lins Albuquerque Barbosa</p> <p>Managing Director do Itaú Fund of Funds do Itaú Unibanco e responsável da área perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Graduado em Administração pela Boston University School of Management, cursou Economia na UNB por 2 anos, antes de decidir ingressar na Universidade Norte-americana.</p>
Histórico e experiência de atuação	<p>Pedro Barbosa iniciou sua trajetória profissional em 1995, no banco Icatu atuando nas unidades da instituição no RJ e NY. Consolidada expertise Internacional, passou 6 anos no multi-family office Argus Advisors, na mesma cidade norte-americana. Regressou ao Brasil para integrar o time de sócios da Gávea Investimentos. No período de 2007 a 2017, acumula passagens como sócio e diretor nas gestoras Pollux e STK, sendo fundador da última. Desde 2017, integra o conglomerado Itaú Unibanco, com passagens pelas operações do banco em Nova Iorque e São Paulo. Em 2019, assumiu como Head da área de Fund of Funds, responsável por toda arquitetura aberta do maior banco da América Latina.</p>

Documento Assinado por: ALAN CYNARA B NASCIMENTO em 05/09/2023 10:57:06
Documento Assinado por: MARIA NEBLINA MARRAS em 11/09/2023 10:22:08


Documento assinado eletronicamente 365120/2023
AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
Acesse: <https://www.portaldosegurado.am.gov.br/validar>
e valide o código: MzY1MTIw



Principais Categorias e Fundos ofertados	Os fundos ofertados são fundos líquidos (Multimercados, Renda Variável, Renda Fixa e Crédito) e fundos alternativos (Private Equity, Venture Capital e imobiliários).
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	MERCADO - Os ativos financeiros de titularidade do FUNDO estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados. Em especial pelo mercado de ações, que, por sua característica, apresenta-se sujeito a riscos que são decorrem de fatores como: (i) macroeconômicos; (ii) de conjuntura política; e (iii) específicos das empresas emissoras destas ações. Estes riscos afetam seus preços e produzem variações positivas ou negativas no valor das cotas do FUNDO. LIQUIDEZ – Dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros do FUNDO podem sofrer diminuição de possibilidade de negociação. Nesses casos, o GESTOR poderá ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade, e enfrentar dificuldade para honrar resgates, ficando o FUNDO passível de fechamento para novas aplicações ou para resgates. CRÉDITO – As operações do FUNDO estão sujeitas ao risco de crédito (inadimplência ou mora) de seus emissores e contrapartes, inclusive contrapartes centrais garantidoras e prestadores de serviço envolvidos no fluxo de recursos do FUNDO. Assim, o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas até o limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter desvalorização de parte ou de todo o valor alocado no título. OPERACIONAL – O FUNDO está sujeito a possíveis perdas resultantes de sistemas e/ou controles inadequados, erros humanos e fatores exógenos diversos. CONCENTRAÇÃO – Em função da estratégia de gestão, o FUNDO pode se sujeitar ao risco de perdas por não-diversificação de emissores, classes de ativos, mercados, modalidades de operação, ou setores econômicos.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	As regras e os procedimentos para divisão e monitoramento de ordens seguem os princípios fiduciários, ou seja, tratam de forma equânime todas as carteiras e fundos, respeitando as vedações e/ou restrições de cada mandato. Toda ordem executada a um grupo de fundos/carteiras deve ser previamente especificada ao cliente final (fundo, carteira administrada ou agrupamento de fundos/carteiras administradas). As ordens de compra e/ venda são processadas através do sistema Charles River, uma solução de software com múltiplas classes de ativos e multi-moeda que fornece STP (Straight Through Processing) completo em uma plataforma simples e consolidada. A seguir, é realizada uma simulação de enquadramento da operação (pré-trading). Se o enquadramento for bem-sucedido, é enviada uma ordem de compra e/ venda pelo próprio software. A Superintendência de Trading recebe a solicitação da operação, informa a ordem à Corretora, através de sistema próprio, via Protocolo FIX. A corretora efetua a ordem e envia a confirmação da compra/venda, efetuada em tempo real. O sistema Crims recebe as informações de confirmação via FIX e envia as ordens para o Middle Office. Este, por sua vez, confere os dados e os compara com a contraparte. Depois desta checagem com a contraparte, o Middle Office aprova a operação, que é enviada para as clearings e para o sistema de contabilidade interno. Tais procedimentos são realizados para todos os papéis negociados, garantindo o correto fechamento da operação e mitigando possíveis erros de execução de ordens. Procedimento de checagem das posições das carteiras e custódia: O procedimento de checagem das posições das carteiras é realizado pela área de Conciliação do Back Office em D+1. É conferida a posição das carteiras registradas nas clearings e a posição registrada nos sistemas internos de contabilidade. Além desse procedimento, existe a área de Riscos que efetua independentemente a precificação dos títulos para cada uma das carteiras, garantindo o correto registro das operações realizadas e das posições das carteiras.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Instituição Financeira constituída conforme Estatuto Social e alterações posteriores, emitido em 05/07/2022. Entidade autorizada a exercer a atividade de Administração de Carteiras, conforme ato declaratório de nº 4754 expedido em 19/04/1998 pela CVM. Atestado de Regularidade: Fiscal Municipal - Válido até 24/09/2023; Fiscal Estadual – Válido até 16/06/2023; Fiscal Federal e Previdenciário - Válidos até 09/09/2023
Volume de recursos sob administração/gestão	Montante total em aproximadamente R\$ 190 bilhões sob gestão no Brasil, montante global em torno de R\$ 250 bilhões, o montante de mais de R\$ 400 milhões somente de Regime Próprio de Previdência Social.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	ITAÚ INSTITUCIONAL AÇÕES FUND OF FUNDS GENESIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO (32.665.845/0001-92) - 2022: -3,35% (-71% do Ibovespa); 2021: -20,97% (171% do Ibovespa); 2020: 7,18% (276% do Ibovespa) ITAÚ FOF RPI AÇÕES IBOVESPA ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO (08.817.414/0001-10) - 2022: 4,57% (97% do Ibovespa); 2021: -16,64% (140% do Ibovespa); 2020: 2,14% (73% do Ibovespa); 2019: 35,04% (111% do Ibovespa); 2018: 16,10% (107% do Ibovespa); 26,70% (99% do Ibovespa)
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Questionários ANBIMA de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros: seções I, II e III.
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Conforme Parecer COMIV nº. 127/2023, todos os critérios definidos no Edital de Credenciamento, foram atendidos pela instituição, aprovado pela Diretoa em 21/06/2023.

Local:			Data
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
Rodrigo Giordano Guaycuru De Carvalho Ferreira	STE GEST RECURSOS I	298.293.888-08	
Alan nascimento	Coordenador	xxx.xxx.xxx-00	Assinatura Digital



CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.



Assinatura de responsável pelo credenciamento da Instituição, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

